

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DE AGRESTINA - PE

Casa Agrícola Brasil

PROJETO DE LEI N° 001/2018.



Encaminha-se a Comissão  
de Finanças e Orçamento  
EM 08 / 01 / 2018  
Presidente

**EMENTA:** Denomina artéria pública situada na Vila Barra do Chata, zona rural deste município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º**- Fica denominada de Rua **GERALDINO JOSÉ DA SILVA**, a atualmente conhecida por travessa Projetada nº 01, da referida Vila.

**Art. 2º**- Fica denominada de Rua **ERASMO ANTÔNIO DA SILVA**, a atualmente conhecida por travessa Projetada nº 03, da referida Vila.

**Art. 3º** - Fica denominada de Rua **MARIA VILARINDA DOS SANTOS**, a atualmente conhecida por 3ª Travessa Manoel Francisco da referida Vila.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar a placa alusiva à denominação a que se refere o art. 1º desta Lei e consequentemente a utilizar os recursos financeiros orçamentários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, devendo fazer as comunicações e publicações de praxe.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Agrestina, Pernambuco em 04 de janeiro de 2018.

*2º Discussão*

**APROVADO**

EM: 22 / 01 / 2018

Votação 9  0

Presidente

*João Givaldo Leite*

**Autor**

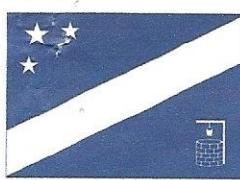
*1ª Discussão*

**APROVADO**

EM: 15 / 01 / 2018

Votação 8  0

Presidente



## Casa Agrício Brasil

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei N° 001/2018, apresentado Exmo. Sr. Vereador José Givaldo Leite, e dá outras providências.

### PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer o **PROJETO DE LEI N° 001/2018**, que denomina artérias públicas situadas na Vila Barra do Chata, zona rural deste município, de Rua **GERALDINO JOSÉ DA SILVA**, a atualmente conhecida por travessa Projetada nº 01, Rua **ERASMO ANTÔNIO DA SILVA**, a atualmente conhecida por travessa Projetada nº 03 e Rua **MARIA VILARINDA DOS SANTOS**, a atualmente conhecida por 3<sup>a</sup> Travessa Manoel Francisco da referida Vila, pertencentes ao município de Agrestina, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

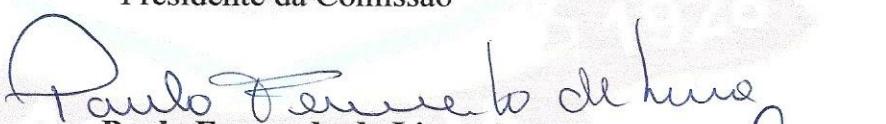
O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão de Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, tendo a mesma concluído que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

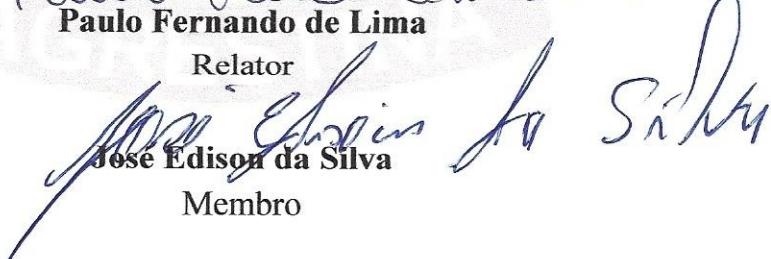
Sala das Comissões, em 11 de janeiro de 2018.

  
Sonaldo Serafim da Silva

Presidente da Comissão

  
Paulo Fernando de Lima

Relator

  
José Edison da Silva

Membro



## Casa Agrício Brasil

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 001/2018, apresentado Exmo. Sr. Vereador José Givaldo Leite, e dá outras providências.

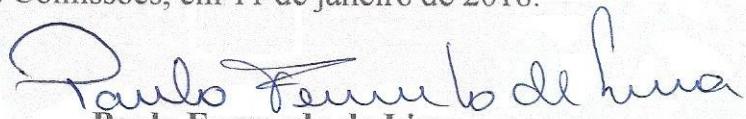
### PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer o **PROJETO DE LEI Nº 001/2018**, que denomina artérias públicas situadas na Vila Barra do Chata, zona rural deste município, de Rua **GERALDINO JOSÉ DA SILVA**, a atualmente conhecida por travessa Projetada nº 01, Rua **ERASMO ANTÔNIO DA SILVA**, a atualmente conhecida por travessa Projetada nº 03 e Rua **MARIA VILARINDA DOS SANTOS**, a atualmente conhecida por 3<sup>a</sup> Travessa Manoel Francisco da referida Vila, pertencentes ao município de Agrestina, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

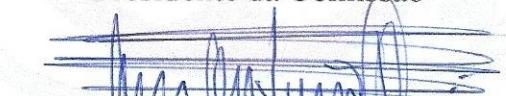
O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão de Finanças e Orçamentos deste Poder Legislativo Municipal, tendo a mesma concluído que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 11 de janeiro de 2018.

  
Paulo Fernando de Lima

Presidente da Comissão

  
Marcos Antônio de Oliveira Silva

Relator

  
Genivaldo Luiz da Silva

Membro